



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

RESOLUÇÃO Nº 151

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 14 de dezembro de 1966, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, RESOLVE:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito ficam corrigidos em importância mensal correspondente a 10 (dez) vezes o salário-mínimo legal vigente em Jundiá.

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal fica corrigida em importância mensal correspondente a 4 (quatro) vezes o salário referido no artigo anterior.

Art. 3º - Ao Vice-Prefeito é assegurada verba de representação mensal correspondente a 2 (duas) vezes o salário-mínimo legal vigente em Jundiá.

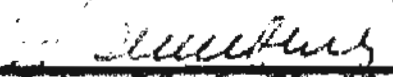
Art. 4º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Devogar-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis. (31/12/1 966)


Delfino Invernoli,
1º Secretário.


Rogério Alfredo Mantini,
Presidente.


Amelindo Moreau,
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis. (31/12/1 966)


Guineu Marcos Pantoja,
Diretor Administrativo.